

5 — Podem ainda integrar a Unidade de Gestão, na qualidade de observador, um representante do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional e um representante do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, enquanto entidades responsáveis pela gestão nacional do FEDER e do FSE, respectivamente.

6 — O gestor e a Unidade de Gestão são apoiados por uma estrutura de apoio técnico, designada Gabinete de Gestão do Programa Operacional Saúde.

7 — O gestor do Programa Operacional Saúde poderá convidar a participar nos trabalhos da Unidade de Gestão, em função da sua natureza, representantes de associações e organizações da área da saúde.

8 — São competências da Unidade de Gestão do Programa Operacional Saúde:

- a) Definir e aprovar o respectivo regulamento interno;
- b) Dar parecer sobre as propostas de decisão do gestor relativas às condições de projectos a financiamentos pelo Programa Operacional Saúde;
- c) Dar parecer sobre os projectos de relatórios de execução do Programa Operacional elaborados pelo gestor.

26 de Junho de 2007. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Despacho n.º 15 492/2007

Tendo presente a reorganização a que recentemente se procedeu no Ministério da Saúde e também noutros serviços e organismos da administração central do Estado, torna-se necessário rever, em conformidade, a composição da comissão de acompanhamento do Programa Operacional Saúde, criada nos termos dos artigos 38.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril.

Assim, determino:

1 — A comissão de acompanhamento do Programa Operacional Saúde tem a composição e competências referidas nos parágrafos seguintes.

2 — Fazem parte da comissão de acompanhamento do Programa Operacional Saúde:

- a) O gestor do Programa, que preside;
- b) Os membros da Unidade de Gestão;
- c) Os coordenadores do Programa Operacional Saúde;
- d) Os presidentes dos conselhos directivos das administrações regionais de saúde, como coordenadores da intervenção regionalmente desconcentrada;
- e) Um representante do Gabinete do Ministro da Saúde;
- f) Um representante do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;
- g) Um representante da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género;
- h) Representantes das instituições e ministérios vocacionados para apoiarem tecnicamente a formulação e o acompanhamento das políticas públicas relevantes, quando a natureza das matérias o justifique;
- i) Um representante de cada um dos seguintes parceiros económicos e sociais, nomeados nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril:

Ordem dos Médicos;
Ordem dos Enfermeiros;
Ordem dos Farmacêuticos;

j) Um representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses;

l) Um representante do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional;

m) Um representante do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu;

n) Um representante da Inspeção-Geral de Finanças, na qualidade de observador;

o) Representantes da Comissão Europeia e do Banco Europeu de Investimentos, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1260/99, de 21 de Junho.

3 — Quando a especificidade das matérias o justificar, a comissão de acompanhamento do Programa Operacional Saúde poderá reunir com um número restrito de membros, nos termos previstos no respectivo regulamento interno de funcionamento.

4 — Compete à comissão de acompanhamento do Programa Operacional Saúde:

- a) Confirmar ou adaptar o complemento de programação, incluindo os indicadores físicos e financeiros a utilizar no acompanhamento do Programa;
- b) Analisar e aprovar os critérios de selecção das operações financiadas no âmbito de cada medida;

c) Avaliar periodicamente os progressos realizados na prossecução dos objectivos específicos do Programa;

d) Analisar os resultados da execução, nomeadamente a realização dos objectivos definidos para as diferentes medidas, bem como a avaliação intercalar e final;

e) Analisar e aprovar o relatório anual e o relatório final de execução antes do seu envio à Comissão Europeia;

f) Analisar e aprovar todas as propostas de alteração ao conteúdo da decisão da Comissão Europeia sobre a participação dos fundos comunitários;

g) Propor ao gestor adaptações ou revisões do Programa Operacional que permitam alcançar os objectivos definidos ou aperfeiçoar a gestão do Programa, inclusivamente na sua vertente financeira;

h) Elaborar e aprovar o respectivo regulamento interno.

26 de Junho de 2007. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 15 493/2007

Por ter sido publicado indevidamente o despacho (extracto) n.º 9633/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2007, o mesmo considera-se nulo.

14 de Junho de 2007. — A Secretária-Geral, *Isabel Apolinário*.

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Braga

Despacho n.º 15 494/2007

Por despacho de 21 de Junho de 2007 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, por delegação, foi Maria Leonor Baptista da Silva Moreira Marinho nomeada definitivamente, na sequência de concurso interno geral de acesso, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social, para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Guimarães. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

22 de Junho de 2007. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Deliberação (extracto) n.º 1368/2007

Por despacho do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 30 de Abril de 2007, foi autorizada a transferência de Ana Lúcia de Carvalho Pereira dos Santos, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Saúde, para o quadro de pessoal do Centro de Saúde da Mealhada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Junho de 2007. — O Coordenador, *Humberto Rocha*.

Despacho (extracto) n.º 15 495/2007

Por despacho do coordenador sub-regional da Sub-Região de Saúde de Aveiro de 20 de Junho de 2007, foi autorizada a transição de Ivone Tomáz dos Santos, enfermeira do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ovar, para a categoria de enfermeira graduada com efeitos a 31 de Maio de 2007. — (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2007. — O Coordenador, *Humberto Rocha*.

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 15 496/2007

Por despacho de 12 de Maio de 2006 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada a Isabel Maria Alves Pereira Ferreira, técnica superior de 1.ª classe de serviço social, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde